

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 387/2014

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **Alisson Barbosa dos Santos** ocupante do cargo de Nutricionista Escolar – Zona Urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica exonerado, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **ALISSON BARBOSA DOS SANTOS**, aprovado em concurso público, tendo sido nomeado através do Termo de Posse nº 060/2011 e Decreto nº 331/2011, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista Escolar – Zona Urbana** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 21 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 388/2014**

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Edilania Silva Pereira** ocupante do cargo de Professora Nível I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica exonerada, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **EDILANIA SILVA PEREIRA**, aprovada em concurso público, tendo sido nomeada através do Termo de Posse em 20 de março de 2001 e Decreto nº 130/2001, ocupante do cargo efetivo de **Professora Nível I** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 21 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 389/2014**

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Edilania Silva Pereira** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º e 2º CICLOS – Zona Urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica exonerada, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **EDILANIA SILVA PEREIRA**, aprovada em concurso público, tendo sido nomeada através do Termo de Posse em 01 de julho de 2004 e Decreto nº 113/2004, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental 1º e 2º CICLOS – Zona Urbana** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 21 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 390/2014

Exonera, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Sara Gonçalves Pereira** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê, e, em especial o que dispõe o Artigo 37, §10. da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do exercício de cargo efetivo público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, de acordo com a inteligência do artigo 37, §10. da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora **SARA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em razão da concessão de sua aposentadoria e por força das considerações neste ato.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de novembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 21 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 391/2014

Exonera, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Iraci Moura da Silva** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê, e, em especial o que dispõe o Artigo 37, §10. da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do exercício de cargo efetivo público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, de acordo com a inteligência do artigo 37, §10. da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora **IRACI MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão da concessão de sua aposentadoria e por força das considerações neste ato.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de novembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 21 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**Gabinete do Prefeito**

**CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

## **DECRETO Nº. 392/2014**

Estabelece período de recesso natalino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso no serviço público Municipal no período de 24 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, em virtude das festividades de natal e ano novo.

**Art. 2º.** Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: saúde, limpeza urbana, Conselho Tutelar, contabilidade e o setor de compras, licitações e contratos, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escalas determinada pelo secretário (a).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 393/2014

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado da Prefeitura”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução n.º 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Elcio José de Souza**, matrícula n.º 8056, **Libia Gomes da Silva Dourado**, matrícula n.º 20095, **Eudinei Alves de Souza**, matrícula n.º 2595, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos bens de consumo existentes no almoxarifado da Prefeitura em 31.12.2014.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem até o dia 20 de janeiro de 2015 para a apresentação do referido Inventário, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 394/2014**

“Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2014, fixa prazos para empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, e dá providências correlatas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e mais

**Considerando** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

**Considerando** a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas Anual e do Balanço Geral Consolidado do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins do encerramento do Exercício Financeiro de 2014 e consolidação do Balanço Geral do Município, devem ser observadas as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins de processamento das despesas, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes da execução orçamentária municipal, devem observar as seguintes datas limites:

**I** - até 10 de dezembro de 2014, para emissão de novos empenhos;

**II** - até 10 de dezembro de 2014, para efetivação de compras, serviços e obras;

**III** - até 19 de dezembro de 2014, para pagamento de despesas liquidadas realizadas no exercício corrente.

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**IV** - até 31 de dezembro de 2014, para liquidação de despesas realizadas no exercício corrente e para inscrição em restos a pagar na forma do artigo 3º deste Decreto;

**V** - até 19 de dezembro de 2014, para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso, cujas despesas não tenham sido efetivadas ou que não estejam programadas.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto nos incisos acima, os empenhos, liquidações e pagamentos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como de despesas referentes a vinculações constitucionais à educação e saúde, pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e obrigações tributárias e contributivas, cuja data limite será 30 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** - Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente, no exercício, deve ser paga no próprio exercício, ou, se inscrita em Restos a Pagar, deve atender as seguintes disposições:

**I**- Considerar-se-á Restos a Pagar Processados, toda despesa legalmente empenhada e liquidada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente, no exercício.

**II**- Considerar-se-á Restos a Pagar não Processados, toda despesa legalmente empenhada e não liquidada, relativa a consumo de água, luz, telefone, correios, ressarcimento de pessoal, cujo valor seja efetivamente conhecido ou não, devendo ser inscrita pelo seu valor real ou estimativo médio, desde que haja disponibilidade de caixa para seu efetivo pagamento.

**§ 1º** - É vedada a inscrição de despesa com diária sem Restos a Pagar, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra não se concretize até o encerramento do exercício.

**§ 2º** - O Departamento de Contabilidade Central do Município deverá proceder à análise do Passivo Financeiro, especialmente quanto aos saldos dos Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores, bem como de outras obrigações financeiras que não guardem legitimidade para a sua exigibilidade, promovendo as respectivas baixas mediante processo administrativo de insubsistência passiva, em conformidade com a Resolução nº 1.060 do TCM – BA.

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**Art. 4º** - São os seguintes os prazos para elaboração e encaminhamento dos relatórios da dívida ativa, dos inventários dos bens patrimoniais e em almoxarifado, relatório de atividades desenvolvidas pelas secretarias e entidades do Poder Executivo municipal e dos relatórios de gestão dos fundos municipais de saúde, educação e da assistência social, para fins de consolidação:

**I** - até 10 de janeiro de 2015, para encaminhamento do relatório da dívida ativa tributária e não tributária, contendo os créditos da Fazenda Pública inscritos no exercício, as atualizações, multas e juros devidos, pelo Setor de Tributos;

**II** - até 20 de janeiro de 2015, para encaminhamento do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, além dos processos de insubsistência e superveniência ativa devidamente instruídos, em observância à Resolução nº 1.060 do TCM – BA, por comissões devidamente designadas em Decreto do Poder Executivo.

**III** - até 10 de janeiro de 2015, para encaminhamento do inventário dos valores da Prefeitura e dos Fundos em Caixa e Bancos por comissão devidamente designada em Decreto do Poder Executivo.

**IV** - até 30 de dezembro de 2014, para encaminhamento do relatório de atividades desenvolvidas pelos órgãos do Poder Executivo e dos relatórios de gestão dos fundos municipais, ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive por meio magnético;

**Art. 5º** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 2º e 4º deste Decreto poderá implicar ao titular do respectivo órgão a imputação de obrigações assumidas em desacordo com as suas normas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

3

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 395/2014

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura em Caixa e Bancos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução n.º 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Geomara Gomes Sobrinho Leal**, matrícula n.º 8100 **Diogo Alexandre da Silva**, matrícula n.º 8107, e **Suênia Batista Santos**, matrícula n.º 3043, para, sob a presidência do primeiro, proceder à verificação dos valores desta Prefeitura existentes em Caixa e Bancos no dia 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2015, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo do inventário dos valores da Prefeitura e dos Fundos em Caixa e Bancos, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO BANCÁRIO

Ao(s) ..... dia(s) do mês de dezembro de 2014, designados pelo Sr. Prefeito Municipal de ....., os servidores ....., e ....., abaixo assinados, procederam à verificação dos saldos da Prefeitura existentes em bancos, havendo chegado à seguinte conclusão:

1º - que a agência local do Banco do Brasil S.A. informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ ..... (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

2º - que a agência local do Banco Bradesco informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ ..... (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

3º - que a agência local da Caixa Econômica Federal informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ ..... (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

4º - que a Prefeitura não possui nenhuma outra conta bancária, aberta e com saldo, a não ser as aludidas nos itens 1º, 2º e 3º.

5º - que os dados mencionados nos itens 1º, 2º e 3º resultam de informações prestadas pelos bancos, expressos nos extratos das contas que os signatários solicitaram e obtiveram dos mesmos bancos;

6º - que ao confrontarem os valores constantes dos extratos bancários com as informações correspondentes fornecidas pelo Tesoureiro da Prefeitura como sendo as componentes das contas da Prefeitura Municipal de Irecê, nos Banco do Brasil S.A, Bradesco S.A e Caixa Econômica Federal, os signatários constataram que, no dia \_\_\_ de dezembro de 2014, não haviam sido lançados os depósitos dos valores de R\$....., nem haviam sido apresentados a pagamento os seguintes cheques, emitidos contra aquelas contas, destinados, por ordens expressas do Prefeito, a pagar processos regulares de despesas: a) cheque nº ....., de... de..... de....., da quantia de R\$..... (.....), emitido em nome da(o)....., para pagar o Processo nº...../.....; b) cheque nº ....., de... de..... de....., da quantia de R\$..... (.....), emitido em nome da(o)....., para pagar o Processo nº...../.....;

7º - que ao confrontarem, como o fizeram com o registro dos depósitos, dos saques e dos saldos constantes dos extratos bancários, com os valores e dados correspondentes informados pelo Tesoureiro como componentes das contas bancárias, puderam os signatários constatar a perfeita equivalência entre os dados e o saldo fornecidos pelo Tesoureiro, sem qualquer discrepância;

8º - que, em razão do narrado e do registrado nos itens anteriores, no dia \_\_\_ de dezembro de 2014, eram os seguintes os saldos verdadeiros das contas da

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Prefeitura em Bancos: a) no Banco do Brasil S.A., o saldo constante dos extratos bancários mais o valor dos depósitos não lançados, menos o valor dos cheques ainda não apresentados, R\$ .....(.....); b) no Banco Bradesco, R\$.....(.....); e c) na Caixa Econômica Federal, R\$.....(.....). Total em bancos: R\$.....(.....). Era o que nos cumpria certificar.  
Prefeitura Municipal de Irecê, em 31 de dezembro de 2014.

Os valores acima são verdadeiros

Tesoureiro .....  
1º Servidor (Presidente da comissão) .....  
2º Demais servidores.....  
Visto, Prefeito Municipal.....